ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 934

de 03 de janeiro de 1974

Dispõe sobre indenização de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a indenizar ao Sr. Silvarino Júlio da Silveira, por uma faixa de terreno de sua propriedade, com 3,70 X 8,40m, localizada na Rua Jote Correia e destinada ao alargamento da mencionada rua, PODENDO dispender, para tal fim, até a importância de cr$5.000,00.

Art. 2º- Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o crédito especial assim classificado:

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3140 - Encargos Diversos

94 - Indenização de Imóvel para abertura de rua.....cr$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 1974

Lufrido Nascimento Oliveira

LUFRIDO NASCIMENTO OLI VEIRA

Prefeito

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA

Secretário

gp/SMS